

2/11

04

Lei nº 05/73.

O prefeito municipal de Mafra Grains, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberta o crédito especial na importância de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) a fim de fazer face as despesas do pagamento de funcionários contratados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta de anulação do item Orçamento 4110 - prosseguimento das obras de pavimentação na importância de Cr\$ 3.500,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo de Figueiredo
Prefeito - Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura em
18-05-73

Antonio
Secretário